LEI Nº 3.314 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"Institui o dia municipal do migrante Nordestino no Município de Quirinópolis e dá outras providências."

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Migrante Nordestino" a ser celebrado anualmente no dia 08 de outubro.

Parágrafo único - O Dia Municipal do Migrante Nordestino passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Quirinópolis.

Art. 2º - A data ora instituída tem por finalidade homenagear os migrantes nordestinos que neste Município se estabeleceram, bem como seus descendentes.

Art. 3º - Os objetivos do Dia do Migrante Nordestino são:

I - estimular a integração da cultura do Nordeste com a cultura do Município, promovendo o envolvimento de toda a sociedade local para que reconheça o papel do nordestino na estruturação política, econômica e social do Município;

II - tornar conhecidas no Município às manifestações culturais, gastronômicas, a dança, o folclore, a música, bem como outras atividades regionais;

III - conscientizar os descendentes de nordestinos, sobre a importância da cultura do nordeste no processo histórico-cultural do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL.PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento